**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 1043/2013**

*“CONVOCA A 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE IGUATEMI-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as Resoluções Normativas de Nº 14, de 06 de junho de 2012, do Conselho Nacional das Cidades e Ministério das Cidades e de Nº 04 de 17 de dezembro de 2012, que aprova o Regimento Interno da 5ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica convocada a 5ª Conferência Municipal da Cidade de Iguatemi-MS, a ser realizada no dia 04 de abril de 2013, no Plenário da Câmara Municipal de Iguatemi-MS, Situado à Avenida Jardelino José Moreira, 1.204.

**Art. 2º** - A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Iguatemi-MS desenvolverá seus trabalhos a partir do tema: **“Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana já”** e terá como lema: **Implementação dos planos diretores, fortalecimento do desenvolvimento urbano e regional.**

**Art. 3º** - A 5ª Conferência será presidida pelo Sr. **Antonio Carlos Moreira da Rocha Junior** e na sua ausência ou impedimento, por um membro indicado pela Comissão Preparatória.

**Art. 4º** - O Presidente do Conselho expedirá, mediante (Resolução, decreto ou portaria) o regimento da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Iguatemi-MS, conforme apresentado pela Comissão Preparatória, e providenciará a sua publicação no Diário Oficial do Município.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O Regimento Interno disporá sobre a organização e funcionamento da Conferência, inclusive sobre o processo democrático da escolha de delegados para a participação na 5ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul.

**Art. 5º** - A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Iguatemi-MS será realizada nas dependências do Plenário da Câmara Municipal de Iguatemi sito a Av. Jardelino Jose Moreira, 1.204 – Centro.

**Art. 6º** - As despesas com a realização da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Iguatemi-MS correrão à conta de recursos próprios do Governo Municipal, oriundos de convênios, doações ou outras fontes.

**Art. 7º** - Este Decreto entrará em vigor na data se sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.**

***JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE***

Prefeito Municipal